



LEI Nº 1.776/23

DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Pontalina, Estado de Goiás, e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023.

O Prefeito do Município de Pontalina, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Complementar n.º 195, de 8 de julho de 2022, faço saber que o Poder Legislativo do Município de Pontalina decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Pontalina/GO, crédito especial, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) conforme dotação abaixo identificada, criando os elementos de despesas necessários, com a finalidade de identificar os objetivos de gastos que serão executados:

UNIDADE 24 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ESP E LAZER

FUNÇÃO 13 – CULTURA

SUBFUNÇÃO 392 – DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA 2122 – APOIO À CULTURA DO MUNICÍPIO

AÇÃO 2.028 – MANUT. DO SETOR DE CULTURA

Art. 2º. Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, conforme dotação orçamentária discriminada abaixo:

Classificação da Receita:

1.7.1.9.99.00 – Transferências de Recursos da União e suas Entidades.

Fontes de Recursos:

178.092 – Transferências Destinadas aos Setor Cultural – LC n.º 195/2022 – Art. 5º -
Audiovisual.

178.093 – Transferências Destinadas aos Setor Cultural – LC n.º 195/2022 – Art. 8º -
Demais Setores da Cultura.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de novembro
de 2023.



EDSON GUIMARÃES DE FARIA

Prefeito

CERTIDÃO
Certifico, que o presente ato foi
publicado na forma da Lei.
O referido é verdade.

Pontalina, 09 de 11 de 2023
Matheus Almeida Silva

ATO DE SANÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1.776/2023
DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, definidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei n.º 068/2023, que **“PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PONTALINA, ESTADO DE GOIÁS, E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2023”**.

RESOLVE:

Art. 1º. SANCIONAR a Lei n.º 1.776/2023, oriunda do Projeto de Lei n.º 068/2023, de autoria do Poder Executivo.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Prefeitura de Pontalina, aos 09 dias do mês de novembro de 2023.



EDSON GUIMARÃES DE FARIA
Prefeito Municipal